

ARQUIVADO  
EM 11/10/78



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4.78  
15 h  
PROC. N.º 207/78

JUIZ DO TRABALHO: DRA. CATHARINA DALLA COSTA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, autuo a presente reclamação, apresentada por IVÂNIA MARGARIDA VARGAS contra CALÇADOS RIO VERDE LTDA

*Artil S. de V.*  
Chefe de Secretaria  
SECRETARIA

OBJETO: Sal doença.  
Rep rem.

Cr\$ 204,00

2  
2

# SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Fone 95-13-73 - NOVO HAMBURGO - RS

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA  
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTÓCOLO  
nº 207/78  
de 27.02.78

10.4.78  
15:15

Ivânia Margarida Vargas, brasileira, casada, industriária,  
CPF \_\_\_\_\_, residente à rua Emancipação s/nº \_\_\_\_\_, vem, perante V. Exa.,  
propor ação reclamatória contra Calçados Rio Verde Ltda. \_\_\_\_\_, com  
endereço à rua Rincão nº 366 \_\_\_\_\_, e para tanto, alega que:

- 1) Que é empregada da Reclamada desde 20/julho/1977 percebendo salário hora de Cr\$6,80 (seis cruzeiros e oitenta centavos).
- 2) Que sentindo-se adoentada procurou o serviço médico da Comunidade Assistencial Sindical I C/ I.N.P.S. tendo o médico atestado 3 d. de repouso, no dia 17, 20 e 27 de janeiro de 1978, o que a empresa se negou a pagar.

Valor Reclamado Cr\$ 204,00 (duzentos e quatro cruzeiros).

Não tendo a empresa serviço médico regular, requer, seja notificada a reclamada para acompanhar o feito, que se procedente a ação seja condenada ao pedido da inicial e a assistência Judiciária na forma da lei.

P. Deferimento.

Novo Hamburgo, 11 de fevereiro de 1978

X Ivânia M. Vargas

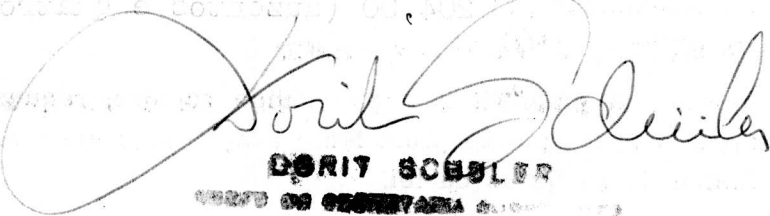
OBS.: Os atestados encontram-se em poder da empresa.

# CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi designada audiência para as 15:15 horas do dia 10/04/78, ficando notificado o reclamante e reclamado conforme AR 01.929

de acordo com a designação, e de que o reclamante e o reclamado foram avisados e compareceram, a reclamatória sendo legítima.

Em 10 de março de 1978

  
DORIS SCHULER  
SECRETARIA

x *Spânia M. Vargas*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. 207/78

SR. CALÇADOS RIO VERDE LTDA. - Rua Rincão, 366 - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante IVÂNIA MARGARIDA VARGAS

Reclamado CALÇADOS RIO VERDE LTDA.

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Bento Gonçalves, 2726 - 1<sup>º</sup> andar, nº....., no dia dez 10 do mês de abril/78, às quinze e quinze (15,15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. ✓

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

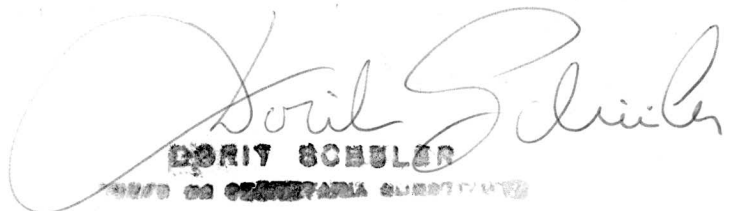
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Segue, em anexo, cópia da petição inicial.-**

Novo Hamburgo, 1<sup>º</sup> de março de 19... 78

81.929

  
DORIT SCHULER  
SECRETARIA GERAL



4  
MK

**PROCESSO N° 207/78**

Aos **DEZ** dias do mês de **ABRIL** do ano de mil novecentos e **78**, às **15,20** horas, estando aberta a audiência da

**Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**.

e dos Srs. Vogais **LAURO ÉDIMO STEIGLEDER**, dos empregadores, e **ORLANDO MULLER**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

**IVÂNIA MARGARIDA VARGAS**, reclamante, e **CALÇADOS RIO VERDE LTDA.**, reclamada, para audiência do processo em que a primeira pleiteia: salário doença, e repouso remunerado.

**PRESENÇA DAS PARTES:** Presente a reclamante. Presente a reclamada, por sua preposta, Sra. Rejane Gehler, acompanhada do procurador, Dr. Roberto Pinto, ambos com credenciais arquivadas na secretaria da Junta. **PROPOSTA A CONCILIAÇÃO**, foi a mesma aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato à reclamante a quantia de **184,00**. 2) a reclamante dá a seu turno ampla quitação do que pede na inicial; Custas de **18,40**, pela reclamante dispensadas. A Junta homologou o acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais. E, para constar foi lavrada a presente ata. Após, archive-se.

*[Signature]*  
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

*[Signature]*  
LAURO ÉDIMO STEIGLEDER  
Vogal Empregadores

*[Signature]*  
ORLANDO MULLER  
Vogal Empregados

*[Signature]*  
Rejane Gehler

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS R. D. LOPES  
Secretário

*Ívânia Margarida Vargas*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
AMK

PROC. N.º 207/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 78, nesta cidade de N. Hamburgo, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante IVÂNIA MARGARIDA VARGAS (Representação, quando houver) e o Reclamado CALÇADOS RIO VERDE LTDA. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro cruzeiros.) (decisão proferida)

relativa a acordo feito a fls. do processo supra.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Maria B. Falt  
Chefe de Secretaria

X Ivânia Margarida Vargas  
Reclamante

Rogério Gilber  
Reclamado

ARQUIVADO  
EM 11/04/1978

*Guilherme*

HERNANDES J. A. LOBATO  
Advogado

1978

1978  
M. Hernandez

INSTITUTO MARGARIDA VARGAS  
CALLE DO RIO VERDE LTRA.

1978,00  
acordo feito a fza. do processo supra.  
afirma e quanto cruzados.